

Termo Aditivo 01

CONTRATO Nº 010/2018 – HUGO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL À ÁREA EXECUTIVA que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO GERIR**, Associação sem fins lucrativos, qualificado como Organização Social pelo Estado de Goiás pelo Decreto nº 7.611/2012, por sua filial, inscrito no CNPJ sob o nº 14.963.977/0010-00, localizada na Avenida Primeira Radial, Anexo da Diretoria do Hospital de Urgências de Goiânia (HUGO), Setor Pedro Ludovico, CEP 74.820-300, Goiânia - GO, neste ato representado por seu Presidente, **Eduardo Reche de Souza**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.192.168-41 e RG sob o nº 25.244.616-1 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **FRANCO MONTEIRO XAVIER - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.770.421/0001-95, com sede à Av. Itacaré, nº 171, Residencial Tempo Novo, Quadra 12, Lote 10, Goiânia - GO, CEP 74.496-025, neste ato representado por: **Franco Monteiro Xavier**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 834.186.361-87 e portador do RG sob o nº 3834249 DGPC/GO, doravante denominada **CONTRATADA**, pelo presente instrumento, as partes têm entre si justas e acertadas, o presente contrato, o qual é firmado, com fulcro no Manual de Compras, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 01 de março de 2018, o presente contrato de prestação de serviços apoio administrativo e operacional à área executiva à unidade do Hospital de Urgências de Goiânia-HUGO.
2. Considerando a necessidade de acrescer obrigações a Contratada, quais sejam: Desenvolver a Coordenação Geral do nosocômio; compartilhar ações que facilitem o desenvolvimento administrativo e técnico do nosocômio; e direcionar as ações administrativas e técnicas aos clientes beneficiários dos serviços do nosocômio. Diante disso, a cláusula 6ª do presente contrato, passará, a partir desta data, a prevalecer com a seguinte redação:



“CLÁUSULA SEXTA - VALOR E PAGAMENTO

6. O valor pactuado pelos serviços prestados pela CONTRATADA será de **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)** a serem pagos mensalmente.”

3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estar assim justo e avençado, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, que passa vigorar na data de sua assinatura.

Goiânia, 01 de junho de 2018.



Eduardo Reche de Souza

Instituto Gerir



Franco Monteiro Xavier

Franco Monteiro Xavier - ME

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: